



Itabaiana CÂMARA DE
CASA DAS LEIS, CASA DO POVO

PROJETO DE LEI Nº 73, DE 2025

De 24 de março de 2025

Dispõe sobre o direito a atendimento prioritário e ao uso de caixa preferencial em agências bancárias, bem como nos serviços públicos e privados, aos doadores regulares de sangue no município de Itabaiana/SE, e dá providências correlatas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA - SERGIPE.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itabaiana aprovará e o Sr. Prefeito Municipal sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre o direito a atendimento prioritário e ao uso de caixa preferencial em agências bancárias, bem como nos serviços públicos e privados, aos doadores regulares de sangue, no município de Itabaiana/SE.

Art. 2º - São consideradas doadoras regulares de sangue as pessoas que, dentro de um intervalo de 12 (doze) meses, realizarem, pelo menos:

I - 03 (três) doações, no caso de homens;

II - 02 (duas) doações, no caso de mulheres.

§ 1º - O doador de sangue deve cumprir com todos os requisitos definidos em regulamento para se tornar apto à doação.

§ 2º - A instituição que realizar a coleta do sangue doado deve emitir um Certificado de Doador Regular, devendo constar no documento:

- a) Nome completo do doador;
- b) Foto;
- c) Número da Carteira de Identidade e CPF;
- d) Datas das doações;
- e) Carimbo do órgão com assinatura do responsável técnico.



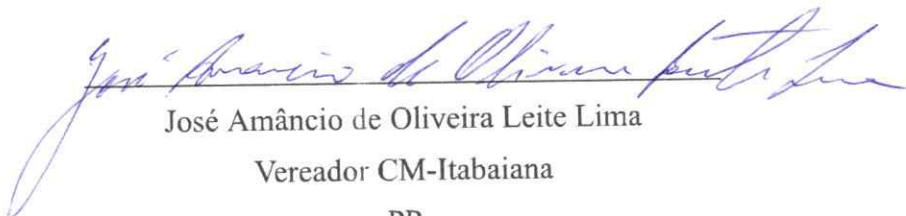
Itabaiana CÂMARA DE
CASA DAS LEIS, CASA DO POVO

§ 3º - O Certificado de Doador Regular não pode ser emitido com base em doações já utilizadas para emissão de certificados anteriores. Sua validade, para os efeitos desta Lei, será de 01 (um) ano a partir da data de sua emissão.

Art. 3º - As normas, instruções e/ou orientações que, se necessário, se fizerem para a aplicação ou execução desta Lei deverão ser expedidas mediante atos do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itabaiana/SE, 24 de março de 2025.



José Amâncio de Oliveira Leite Lima
Vereador CM-Itabaiana
PP



Justificativa

O presente Projeto de Lei visa estender ao município de Itabaiana/SE os mesmos direitos já garantidos aos doadores regulares de sangue no Estado de Sergipe, conforme a Lei Estadual nº 8.702/2020.

A doação de sangue é um ato essencial para salvar vidas e manter os estoques dos bancos de sangue, e é fundamental que o município reconheça a importância dos doadores, assegurando a eles atendimento prioritário em órgãos públicos, bancos e estabelecimentos privados que prestam serviços essenciais.

Este projeto não gera impacto financeiro significativo ao município e representa um avanço na valorização das políticas de saúde pública e solidariedade social.

Dessa forma, apresentamos este Projeto de Lei para apreciação dos nobres vereadores, certos de sua relevância para a população de Itabaiana/SE.

Itabaiana (SE), 24 de março de 2025.

José Amâncio de Oliveira Leite Lima
Vereador CM-Itabaiana
PP